



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 216/2019 DE CONTRATO

Termo 216/2019 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **APRIMOORA ALIMENTOS EIRELI**, para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)** Processo Administrativo 6210.2019/0005014-3 - HSPM.

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, e do outro a empresa **APRIMOORA ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **17.466.387/0001-79** com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1.946, Pavilhão AMI-Box 37, – Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP 05316-900, e-mail licitacoes@aprimoora.com.br, Fone 3646-2525-, neste ato representada pela SR. GILVÂNIA ISIDIO DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.246.587-X e, inscrito no CPF/MF sob nº 359.153.268-11, adiante designado **Contratada**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo 044/2018 de Contrato de Emergência, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Lei Federal 10.520/2002, e alterações posteriores, e Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme parecer da Procuradoria (SEI 018935973), mediante a autorização contida no processo 6210.2019/0005014-3, mediante as condições e especificações adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de **PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com a descrição e características descritas.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE SOLICITADA	UNID	OBJETO	Valor Unitário
1	6202001	400	Kg	Abóbora seca processada	R\$ 10,00
2	6202003	400	Kg	Chuchu extra AA processado	R\$ 4,10
3	6202004	300	Kg	Abobrinha italiana Extra AA processada	R\$ 11,20
4	6202009	480	Kg	Cenoura extra AA processada	R\$ 12,00
5	6202007	200	Kg	Pepino comum extra AA processado	R\$ 14,60
6	6202010	910	Kg	Tomate salada extra AA processado	R\$ 12,64
7	6204001	700	Kg	Batata comum processada	R\$ 9,00
8	6204002	120	Kg	Mandioquinha extra AAA processada	R\$ 17,20
9	6204005	1.080	Kg	Cebola graúda processada	R\$ 6,50

1.1. DESCRIÇÃO:

ITEM 01

ABÓBORA SECA PROCESSADA



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 216/2019 DE CONTRATO

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Produto de primeira qualidade, minimamente processado: higienizado e cortado com tipo de corte a ser definido no ato do pedido, mantido em temperatura inferior a 10° C ou estabelecida pelo fabricante, atendendo as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em embalagem plástica esterilizada a vácuo ou atmosfera modificada, com peso líquido de 1 a 5 kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, condições de armazenamento, informação nutricional, lista de ingredientes, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente e transportados em caixas plásticas retornáveis. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.

ITEM 02

CHUCHU EXTRA AA PROCESSADO

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Produto de primeira qualidade, minimamente processado: higienizado e cortado com tipo de corte a ser definido no ato do pedido, mantido em temperatura inferior a 10° C ou estabelecida pelo fabricante, atendendo as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em embalagem plástica esterilizada a vácuo ou atmosfera modificada, com peso líquido de 1 a 5 kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, condições de armazenamento, informação nutricional, lista de ingredientes, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente e transportados em caixas plásticas retornáveis. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.

ITEM 03

ABOBRINHA ITALIANA EXTRA AA PROCESSADA

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Produto de primeira qualidade, minimamente processado: higienizado e cortado com tipo de corte a ser definido no ato do pedido, mantido em temperatura inferior a 10° C ou estabelecida pelo fabricante, atendendo as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em embalagem plástica esterilizada a vácuo ou atmosfera modificada, com peso líquido de 1 a 5 kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, condições de armazenamento, informação nutricional, lista de ingredientes, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente e transportados em caixas plásticas retornáveis. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.

ITEM 04



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 216/2019 DE CONTRATO

PEPINO COMUM EXTRA PROCESSADO

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Produto de primeira qualidade, minimamente processado: higienizado e cortado com tipo de corte a ser definido no ato do pedido, mantido em temperatura inferior a 10° C ou estabelecida pelo fabricante, atendendo as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em embalagem plástica esterilizada a vácuo ou atmosfera modificada, com peso líquido de 1 a 5 kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, condições de armazenamento, informação nutricional, lista de ingredientes, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente e transportados em caixas plásticas retornáveis. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.

ITEM 05

CENOURA EXTRA AA PROCESSADA

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Produto de primeira qualidade, minimamente processado: higienizado e cortado com tipo de corte a ser definido no ato do pedido, mantido em temperatura inferior a 10° C ou estabelecida pelo fabricante, atendendo as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em embalagem plástica esterilizada a vácuo ou atmosfera modificada, com peso líquido de 1 a 5 kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, condições de armazenamento, informação nutricional, lista de ingredientes, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente e transportados em caixas plásticas retornáveis. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.

ITEM 06

TOMATE SALADA EXTRA AA PROCESSADO

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Produto de primeira qualidade, minimamente processado: higienizado e cortado com tipo de corte a ser definido no ato do pedido, mantido em temperatura inferior a 10° C ou estabelecida pelo fabricante, atendendo as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em embalagem plástica esterilizada a vácuo ou atmosfera modificada, com peso líquido de 1 a 5 kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, condições de armazenamento, informação nutricional, lista de ingredientes, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente e transportados em caixas plásticas retornáveis. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 216/2019 DE CONTRATO

ITEM 07

BATATA COMUM PROCESSADA

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Produto de primeira qualidade, minimamente processado: higienizado e cortado com tipo de corte a ser definido no ato do pedido, mantido em temperatura inferior a 10° C ou estabelecida pelo fabricante, atendendo as especificações técnicas da NTA 14 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em embalagem plástica esterilizada a vácuo ou atmosfera modificada, com peso líquido de 1 a 5 kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, condições de armazenamento, informação nutricional, lista de ingredientes, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente e transportados em caixas plásticas retornáveis. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.

ITEM 08

MANDIOQUINHA EXTRA AAA PROCESSADA

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Produto de primeira qualidade, minimamente processado: higienizado e cortado com tipo de corte a ser definido no ato do pedido, mantido em temperatura inferior a 10° C ou estabelecida pelo fabricante, atendendo as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em embalagem plástica esterilizada a vácuo ou atmosfera modificada, com peso líquido de 1 a 5 kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, condições de armazenamento, informação nutricional, lista de ingredientes, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente e transportados em caixas plásticas retornáveis. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.

ITEM 09

CEBOLA GRAÚDA PROCESSADA

UNIDADE: Kg

DESCRIÇÃO: Produto de primeira qualidade, minimamente processado: higienizado e cortado com tipo de corte a ser definido no ato do pedido, mantido em temperatura inferior a 10° C ou estabelecida pelo fabricante, atendendo as especificações técnicas da NTA 15 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a legislação vigente para alimentos, transporte e rotulagem. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em embalagem plástica esterilizada a vácuo ou atmosfera modificada, com peso líquido de 1 a 5 kg, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, condições de armazenamento, informação nutricional, lista de ingredientes, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente e transportados em caixas plásticas retornáveis. **PRAZO DE VALIDADE:** O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) dias a partir da data de entrega.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 216/2019 DE CONTRATO

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Serviço Técnico de Nutrição e Dietética
Rua Apeninos, 44–CEP 01533-000–Aclimação–São Paulo / SP
Horário: das 7 (sete) às 13 (treze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.
Fone (11) 3397-7759 / (11) 3397-7760

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;
- 2.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;
- 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;
- 3.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 44.566,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho n°. 2.139/2019, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;
- 4.2 O preço contratado não será reajustado.
- 4.3 O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil.
- 4.4 De acordo com a Portaria SF n° 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 216/2019 DE CONTRATO

compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: (TR + 0,5% “PRO-RATA TEMPORE”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

4.4.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.30.00.02.07.99.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

6.2 Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

6.2.1 Advertência;

6.2.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, e que não cause o desabastecimento no Serviço Técnico de Nutrição e Dietética;

6.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando o atraso for de até 10 (dez) dias úteis e não acarretar desabastecimento do(s) produto(s) no Serviço Técnico de Nutrição e Dietética, causando assim prejuízo ao andamento do serviço. Para os atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito força maior devidamente comprovados. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contato;

6.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.2 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em assinar o contrato **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 216/2019 DE CONTRATO

6.2.2.1 Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 6.2.6, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da detentora;

6.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, no caso de recusa imotivada em assinar o contrato ou na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da contratada;

6.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

6.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.4 No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.6 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A rescisão deste contrato, bem como, qualquer alteração será acolhida conforme dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

7.3 “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 216/2019 DE CONTRATO

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

- SRA. GILVÂNIA ISIDÓRIO DE CARVALHO -
APRIMOORA ALIMENTOS EIRELI
Procuradora

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12